



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº. 1.283, de 12 de janeiro de 2009.

Altera redação do art. 1º da Lei nº. 001/1989 e revoga as Leis nº. 977/2004, 1.214/2007 e art. 1º da Lei nº. 1.003/2004, altera denominação de Secretarias e cria Unidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Altera redação do art. 1º da Lei nº. 001/1989, de 02 de janeiro de 1989 e revoga as Leis nº. 977/2004, de 24 de maio de 2004, 1.214/2007, de 22 de outubro de 2007 e art. 1º da Lei nº. 1.003/2004, de 21 de setembro de 2004, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Os serviços da Prefeitura Municipal de Poço das Antas conforme sua natureza e especificação, serão realizados basicamente pelos seguintes órgãos:

I – Gabinete do Prefeito (GP);

II – Secretaria Municipal da Administração (SMA);

III – Secretaria Municipal da Fazenda (SMF);

IV – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito (SMOVT);

V – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo (SMECDT);

VI – Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social (SMSAS);

VII – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente (SMAMA).

Parágrafo Único – *Integram ainda a organização administrativa da Prefeitura Municipal os Conselhos Municipais como órgãos de cooperação e assessoramento ao Prefeito.”*

Art. 2º - Fica criada na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente a Unidade do Meio Ambiente.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

NESTOR BRONSTRUP
Coordenador Administrativo

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal